



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO Nº 102

VALIDADE: 10 / 04 / 2011

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º do Decreto nº 44.309, de 05 de junho de 2006, concede à **PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ.:17.195.231/0001-09, Licença de Operação**, para o funcionamento do seu empreendimento de re-refino de óleos lubrificantes usados, localizada no município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 158/1988/013/2005, e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 10 de abril de 2007.

Sem condicionantes

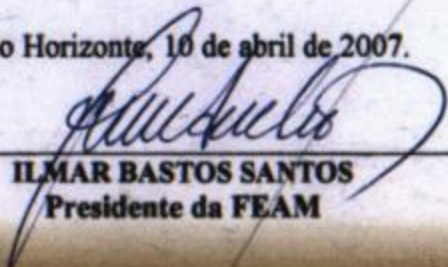
Com condicionantes
(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2007.


ILMAR BASTOS SANTOS
Presidente da FEAM



feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTECARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
SETE LAGOAS / MG - AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ O ORIGINAL APRESENTADO - DOU FÉ.

12 FEV. 2010

TABELSO M. DUARTE DE AVELAR / Escrivães:
REGINA M. SILVA / CYNTHIA C. AVELAR / CÁSSIA
M. AVELAR / MARIA DE LOURDES M. O. AVELAR
CHRISTINE AP. MENDES / GRAZIELLA C. DE C. 7ªC

ANEXO

Condicionantes definidas pela Câmara de Atividades Industriais – CID

Reunião realizada em 10-04-2007

PA/COPAM N.º 158/1988/013/2005

Empreendedor: Petrolub Industrial Lubrificação Ltda
Empreendimento: Re-refino de óleos lubrificantes usados
Endereço do empreendedor: Rodovia BR 040 – Km 461, s/nº - Zona Rural
Município: Sete Lagoas/MG
Referência: Licença de Operação Corretiva
Validade: 4 (anos) anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
01	Seguir todas as recomendações indicadas no RCA-PCA;	Durante a validade da LO
02	Apresentar estudo de alternativas para eliminação das áreas de passivo ambiental localizadas em Sete Lagoas/MG e Pedro Leopoldo/MG; incluindo a busca de tecnologia para reuso dos resíduos industriais como material asfáltico.	6 (seis) meses -
03	O cronograma de ação para intervenção nas áreas de passivo ambiental deverá ser parte de um Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado com a FEAM/SUPRAM;	Após a apresentação do estudo definido no item 2.
04	Apresentar Programa de Educação Ambiental conforme Termo de Referência a ser definido pelo COPAM.	6 (seis) meses à partir da aprovação do referido termo pelo COPAM.

⁽¹⁾ CONTADO A PARTIR DA DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA

Preparado por: Bertha Carolina Gomes Martins	Conferido por: Zuleika S. C. Torquetti
Visto: <i>Bertha</i> Data: 12/4/07	Visto: <i>Zuleika</i> Data: 16/04/07

Zuleika Stele Chiacchio Torquetti
Diretora de Licenciamento de
Atividades Industriais e Minotárias